ANEXO I AO CONTRATO DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITOS À VISTA E OUTRAS AVENÇAS – PESSOA JURÍDICA

RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LIMITE DA CONTA E LIMITE DA CONTA ADICIONAL – PESSOA JURÍDICA

Queremos que nosso relacionamento seja cada vez mais transparente e, para isso, criamos este resumo com as principais informações dos Termos e Condições Gerais de Limite da Conta.

O QUE É O LIMITE DA CONTA?

O Limite da Conta é uma linha de crédito rotativa vinculada à Conta Digital do Cliente, destinada a permitir a realização de transações quando não houver saldo disponível suficiente.

O QUE É O LIMITE DA CONTA ADICIONAL?

O Limite da Conta Adicional é um limite de crédito extra que o Cliente pode solicitar para utilização quando o Limite da Conta for totalmente consumido. Para liberar o Limite da Conta Adicional, o Cliente constituirá Garantias que o Banco XP bloqueará no momento da contratação, ou seja, enquanto o Limite da Conta Adicional estiver contratado, as Garantias ficarão bloqueadas e não poderão ser resgatadas.

COMO É CALCULADO O LIMITE DISPONIBILIZADO?

No Limite da Conta, o limite de crédito disponibilizado é calculado com base na análise de crédito do Cliente realizada pelo Banco XP. Já no Limite da Conta Adicional, o limite disponibilizado é calculado com base nos investimentos elegíveis mantidos pelo Cliente no Grupo XP.

QUAIS SÃO OS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO?

A adesão ao Limite da Conta não gera custos para o Cliente. Os custos serão devidos somente quando o Cliente utilizar o Limite da Conta ou o Limite da Conta Adicional. Nessa hipótese, incidirão sobre o valor efetivamente utilizado juros remuneratórios, IOF e tarifas, caso aplicáveis. Os valores, as taxas e o CET ficarão disponíveis para consulta no Aplicativo. Os juros serão cobrados proporcionalmente desde o primeiro dia de utilização até o pagamento e serão capitalizados diariamente, observado eventual Período de Isenção aplicável.

QUAL O PRAZO DE VENCIMENTO DO LIMITE DA CONTA?

O uso do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional é contabilizado em ciclos de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da primeira utilização. O Cliente deve liquidar os valores utilizados até o último dia do mesmo ciclo. Caso não o faça, será considerado inadimplente, com incidência de encargos de atraso e possibilidade de execução das Garantias.

CANCELAMENTO DO LIMITE

O Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional poderão ser cancelados nas seguintes hipóteses:

a) Pelo Cliente: A qualquer momento, mediante solicitação no Aplicativo ou pelos demais Canais de Atendimento. Para efetivar o cancelamento, os valores eventualmente utilizados e os encargos devidos serão exigidos de imediato; e

b) Pelo Banco XP: Sem prejuízo de demais hipóteses de encerramento contidas no Contrato da Conta Digital que, por acarretarem o fim da Conta Digital, culminarão com o cancelamento do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, o Banco XP poderá cancelá-los, a qualquer momento, mediante comunicação ao Cliente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de imediato, caso:

(i) Sejam verificadas irregularidades ou ilegalidades nas informações prestadas pelo Cliente, fraudes ou usos indevidos da Conta Digital considerados graves pelo Banco XP, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
(ii) O Cliente atrase o pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo ou em outros contratos celebrados com o Banco XP;
(iii) O Cliente sofra restrição ao seu crédito, passe a constar do cadastro de emitentes de cheques sem fundos, do Serasa, do SPC, de demais *bureaus* ou outro órgão de cadastro de inadimplentes;
(iv) O Cliente deixe de cumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos celebrados com o Grupo XP;
(v) A situação econômica do Cliente esteja comprometida, conforme informações constantes do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil;
(vi) O Cliente seja acionado judicialmente por inadimplemento de dívida;
(vii) O Cliente sofra medida ou evento que altere sua condição de crédito ou sua capacidade de pagamento;
(viii) Seja verificada deterioração do perfil de risco de crédito do Cliente que justifique, a critério do Banco XP, a interrupção ou manutenção do Limite da Conta Adicional; e
(ix) O Cliente tenha sua falência decretada, formule pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, entre em processo de liquidação, dissolução ou encerramento de suas atividades.

PARA QUAIS SITUAÇÕES O LIMITE DA CONTA É RECOMENDADO?

O Limite da Conta e o Limite da Conta Adicional devem ser utilizados somente em situações de caráter emergencial e de forma temporária. Para necessidades de crédito com prazo superior, o Cliente poderá entrar em contato com os Canais de Atendimento para conhecer alternativas com condições menos onerosas.

FIQUE ATENTO! O Cliente deve utilizar o Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional de acordo com sua capacidade econômico-financeira e fluxo de caixa.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE LIMITE DA CONTA E LIMITE DA CONTA ADICIONAL – PESSOA JURÍDICA

Este Anexo I ao Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista e Outras Avenças ("Contrato da Conta Digital"), estipula os Termos e Condições Gerais de Limite da Conta e Limite da Conta Adicional – Pessoa Jurídica ("Termo") e integra o Contrato da Conta Digital.

Os termos que não estiverem definidos neste documento deverão ser interpretados conforme estabelecido no Contrato da Conta Digital.

1. LIMITE DA CONTA

1.1. O Limite da Conta é um limite de crédito rotativo, vinculado à Conta Digital do Cliente que poderá ser disponibilizado pelo Banco XP para viabilizar a realização de Transações na hipótese de o Cliente não ter saldo suficiente em sua Conta Digital ("Limite da Conta").

1.1.1. Para os fins deste Termo, as transações cobertas pelo Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional contemplarão: (i) transferências realizadas a partir da Conta Digital do Cliente para outras contas mantidas pelo Cliente ou por terceiros junto a quaisquer instituições, via TED, Pix ou quaisquer outros meios de pagamento disponibilizados pelo Banco XP; (ii) pagamento de boletos, contas de produtos ou serviços, inclusive mediante o uso de QR Code; (iii) débitos decorrentes da utilização do cartão de débito do Cliente; e (iv) realização de saques ("Transações").

2. LIMITE DA CONTA ADICIONAL

2.1. O Limite da Conta Adicional, se disponível para contratação, será complementar ao Limite da Conta e o seu cálculo será feito de acordo com o volume e as características dos investimentos elegíveis mantidos pelo Cliente no Grupo XP, desde que livres e sem quaisquer ônus ("Limite da Conta Adicional" e, em conjunto com o Limite da Conta, "Limite").

2.2. A contratação do Limite da Conta Adicional dependerá de solicitação do Cliente por meio do Aplicativo ou dos demais Canais de Atendimento disponibilizados pelo Banco XP. No momento da contratação, o Cliente poderá selecionar o valor desejado, observados os investimentos elegíveis e as condições estabelecidas pelo Banco XP.

2.3. Após a contratação do Limite da Conta Adicional, os investimentos elegíveis vinculados à operação serão bloqueados em montante compatível com o valor do Limite contratado e permanecerão indisponíveis para resgate ou movimentação enquanto o Limite da Conta Adicional estiver vigente, observadas as condições previstas neste Termo.

2.3.1. Concluído o bloqueio das Garantias, o Limite da Conta Adicional será disponibilizado para utilização e somente será consumido após a utilização integral do Limite da Conta.

2.3.2. O bloqueio das Garantias e a disponibilização do Limite da Conta Adicional não caracterizam utilização de crédito e não geram, por si só, a incidência de Juros Remuneratórios, IOF ou outros Encargos relacionados ao uso do Limite.

2.4. O Cliente declara estar ciente de que eventual redução do valor, da liquidez, da elegibilidade ou da disponibilidade dos ativos utilizados em Garantia poderá resultar na redução, suspensão ou cancelamento do Limite da Conta Adicional, de acordo com o valor atualizado das Garantias e os critérios de crédito e risco adotados pelo Banco XP. Nessas hipóteses, o Cliente será comunicado pelos Canais de Atendimento disponibilizados pelo Banco XP.

2.5. COMPOSIÇÃO DAS GARANTIAS. INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE LIMITE DE CRÉDITO (LIMITE DA CONTA OU LIMITE DA CONTA ADICIONAL), OS VALORES TOTAIS DOS INVESTIMENTOS, DEMAIS VALORES, RECURSOS, DIREITOS, SALDOS, TÍTULOS, ATIVOS FINANCEIROS E VALORES

MOBILIÁRIOS DE TITULARIDADE DO CLIENTE QUE ESTEJAM CUSTODIADOS, REGISTRADOS OU DEPOSITADOS JUNTO AO BANCO XP, À XP CORRETORA OU A OUTRAS ENTIDADES DO GRUPO XP INTEGRARÃO AS GARANTIAS, EM CONFORMIDADE COM A SEÇÃO GARANTIAS DO TERMO ABAIXO.

3. OFERTA E CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do Limite da Conta Adicional poderá ser solicitada pelo Cliente por meio do Aplicativo ou demais Canais de Atendimento disponibilizados pelo Banco XP.

3.1.1. O Cliente reconhece como válidos e suficientes todos os meios utilizados para a contratação, os quais poderão ser utilizados para a comprovação de sua autoria, autenticidade e integridade.

4. CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

4.1. A adesão ao Limite da Conta, a contratação do Limite da Conta Adicional e o bloqueio das Garantias não geram, por si só, custos para o Cliente. Contudo, caso o Cliente utilize o Limite da Conta ou o Limite da Conta Adicional, incidirão sobre os valores efetivamente utilizados os seguintes encargos ("Encargos"): (i) tributos, incluindo o Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"), calculados conforme a legislação vigente; (ii) Juros Remuneratórios; (iii) tarifas, quando aplicáveis, conforme a tabela de tarifas do Banco XP; e (iv) demais despesas e encargos eventualmente incidentes. O valor utilizado, acrescido dos respectivos Encargos, será denominado saldo devedor ("Saldo Devedor").

4.2. Juros Remuneratórios. Sobre os valores utilizados do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional incidirão os juros estabelecidos no Aplicativo, determinados de acordo com o perfil de risco de crédito de cada Cliente e observados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

4.2.1. Os Juros Remuneratórios serão capitalizados diariamente e incidirão, proporcionalmente aos dias de utilização, desde o primeiro momento de uso até o efetivo pagamento.

4.3. Tributos. O Cliente será o único e exclusivo responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que incidam sobre a utilização do Limite da Conta, Limite da Conta Adicional ou Adiantamento a Depositante, bem como sobre os valores deles decorrentes, observada a legislação aplicável. Caso a legislação atribua ao Banco XP a responsabilidade pela retenção e/ou recolhimento de tributos na qualidade de fonte pagadora ou responsável tributário, o Banco XP efetuará tais procedimentos, sem que isso afaste a responsabilidade econômica do Cliente pelos respectivos tributos.

4.4. Período de Isenção. O Banco XP poderá, a seu exclusivo critério, conceder ao Cliente o benefício de isenção de pagamento de Juros Remuneratórios durante quantidade de dias informada no Aplicativo ("Período de Isenção"). Caso o Cliente utilize o Limite da Conta por um período superior ao Período de Isenção, o benefício deixará de ser aplicável e serão devidos juros desde o primeiro momento de utilização.

4.4.1. A isenção de pagamento dos Juros Remuneratórios durante o Período de Isenção não exime o Cliente do pagamento dos demais Encargos incidentes, especialmente dos Tributos incidentes.

5. ALTERAÇÃO DAS TAXAS DE JUROS REMUNERATÓRIOS

5.1. Os Juros Remuneratórios poderão ser alterados pelo Banco XP, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, observada a regulamentação aplicável.

5.2. As alterações nas taxas de juros incidirão somente sobre o Saldo Devedor futuro e no momento de renovação do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional.

6. CUSTO EFETIVO TOTAL

6.1. O Cliente poderá consultar o Custo Efetivo Total ("CET") do Limite da Conta ou do Limite da Conta Adicional, o qual será expresso na forma de taxa percentual anual e mensal, através do Aplicativo.

6.1.1. Para o cálculo do CET são considerados os: (i) valores do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional concedido; (ii) prazo da operação; e (iii) encargos, disponíveis no demonstrativo de cálculo.

6.1.2. O CET será calculado para a hipótese de utilização integral do limite pelo prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos. Caso a utilização seja por período inferior, o CET será proporcional aos dias efetivamente utilizados.

7. PRAZO E RENOVAÇÃO

7.1. O Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional vigorará desde a sua contratação, tendo eficácia a partir de seu primeiro uso, por prazo indeterminado.

7.1.1. O Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional será contabilizado considerando um ciclo de 30 (trinta) dias corridos contados da primeira vez que o Cliente utilizar o Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional ("Ciclo de Uso") sendo renovável por iguais períodos sucessivos.

7.1.2. O Cliente deverá liquidar os valores utilizados do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional até o último dia do mesmo Ciclo de Uso e, caso não o faça, será considerado inadimplente, com a possibilidade de incidência dos Encargos Moratórios e excussão de Garantias.

8. PAGAMENTO

8.1. O valor utilizado será devido a partir da data de utilização do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, sendo certo que o seu pagamento poderá ocorrer, a qualquer momento, de forma automática, por meio do aporte de recursos na Conta Digital, em valor suficiente para amortizar ou liquidar total ou parcialmente o limite utilizado.

8.2. A cada mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à utilização do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, ocorrerá automaticamente o débito dos valores correspondentes aos Encargos na Conta Digital, o que fica desde já autorizado pelo Cliente.

8.2.1. Caso o valor disponível na Conta Digital do Cliente seja insuficiente para a quitação dos valores do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional utilizados, o saldo será utilizado, primeiramente, para liquidar os Encargos e o restante será aplicado para amortizar o restante do Saldo Devedor.

8.2.2. Caso não haja saldo disponível na Conta Digital do Cliente para a quitação dos Encargos devidos pela utilização do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, esses valores serão debitados, ainda que gerem saldo negativo. Nessa hipótese, o valor debitado será tratado como utilização de Adiantamento a Depositante e incidirão juros remuneratórios equivalentes aos aplicáveis à operação de AD, sem prejuízo dos Encargos Moratórios eventualmente devidos em caso de atraso.

9. ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE

9.1. Caso o Cliente já tenha utilizado a totalidade do Limite da Conta ou do Limite da Conta Adicional, o Banco XP poderá, a seu critério e de forma excepcional, mediante análise emergencial de crédito, disponibilizar o Adiantamento a Depositante, que consistirá na concessão excepcional de limite de crédito emergencial para liberar Transações em valor superior ao Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional ("Adiantamento a Depositante" ou "AD").

9.1.1. A concessão do AD é emergencial, temporária e poderá não estar disponível para utilizações futuras, não significando aumento do valor do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional disponibilizado.

9.1.2. O AD sujeitará o Cliente à cobrança de tarifas e encargos previstos no Aplicativo e na Tabela de Tarifas.

10. ATRASO NO PAGAMENTO E ENCARGOS MORATÓRIOS

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial ou atraso no pagamento do Limite da Conta ou do Limite da Conta Adicional, incidirão, além dos Encargos: (i) juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* sobre o Saldo Devedor atualizado, desde a data de vencimento até o momento em que o pagamento for efetivamente realizado ("Juros Moratórios"); e (ii) multa de mora equivalente a 2% (dois por cento) do valor total devido e não pago ("Multa Moratória" e, em conjunto com os Juros Moratórios, "Encargos Moratórios").

11. COBRANÇA

11.1. O Cliente reconhece que, caso sejam depositados ou transferidos quaisquer recursos à sua Conta Digital, estes serão prioritariamente destinados à amortização ou liquidação dos valores do Limite da Conta e do Limite da Conta Adicional utilizados.

11.2. O Cliente deverá arcar com todas as despesas incorridas pelo Banco XP para cobrança de valores em atraso, judicial ou extrajudicialmente, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, envio de SMS e inclusão dos seus dados nos cadastros de proteção ao crédito. O Cliente poderá requerer a especificação das medidas de cobrança efetuadas das quais decorreram os custos a serem ressarcidos.

11.3. Nos casos de débitos vencidos e não pagos, ainda que em caso de cancelamento, o Banco XP poderá: (i) sem aviso prévio e até o pagamento dos valores devidos, bloquear todos os limites de crédito que o Cliente tiver, sem que lhe seja devido qualquer ressarcimento em razão deste bloqueio; e (ii) incluir seu nome em *bureaus* e órgãos de proteção ao crédito, incluindo Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), dentre outros, e o próprio Sistema de Informações de Crédito do BCB ("SCR").

12. AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO

12.1. **O Cliente autoriza o Banco XP a debitar valores de todas e quaisquer contas que o Cliente mantenha junto ao Grupo XP para o adimplemento das obrigações aqui assumidas. Aplicam-se a esta cláusula, no que couber, todas as condições relativas à cobrança previstas no Contrato da Conta Digital.**

13. ALTERAÇÕES NO LIMITE DA CONTA

13.1. O Banco XP poderá alterar o valor do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional disponibilizado. A redução do limite poderá ocorrer de forma imediata e sem aviso prévio nos casos definidos pela regulamentação.

14. GARANTIAS

14.1. EM GARANTIA DO PONTUAL E INTEGRAL PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR OU DO LIMITE DA CONTA ADICIONAL CONCEDIDO ("OBRIGAÇÃO GARANTIDA"), O CLIENTE ALIENA OU CEDE FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA, CONFORME APLICÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AO BANCO XP, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, OS DIREITOS, VALORES, RECURSOS, SALDOS, ATIVOS FINANCEIROS, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS, CUSTODIADOS OU REGISTRADOS NAS CONTAS MANTIDAS PELO CLIENTE JUNTO AO BANCO XP, À XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("XP CORRETORA") E/OU

QUALQUER SOCIEDADE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SEJA CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA OU SOB CONTROLE COMUM DE QUALQUER DESSAS DUAS SOCIEDADES ("GRUPO XP"), NOS TERMOS DO ARTIGO 66-B, DA LEI 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965, E DO ARTIGO 26, DA LEI 12.810, DE 15 DE MAIO DE 2013 (CONFORME ALTERADA), SENDO CERTO QUE OS ATIVOS ALIENADOS OU CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA PODERÃO SER INDIVIDUALIZADOS E IDENTIFICADOS NOS SISTEMAS DO BANCO XP, XP CORRETORA E/OU DAS DEMAIS EMPRESAS DO GRUPO XP, NAS DATAS DE BLOQUEIO DAS GARANTIAS ("GARANTIAS").

14.2. O Banco XP poderá, a seu exclusivo critério, bloquear as Garantias em valor igual ou superior à Obrigação Garantida conforme suas políticas de crédito e critérios de administração de riscos previstos nas políticas internas e manuais do Grupo XP, tendo em vista: (i) valor de mercado; (ii) risco de crédito dos emissores; e (iii) níveis de liquidez, inclusive para efeitos de venda forçada.

14.2.1. Para fins da manutenção das Garantias, eventuais solicitações de movimentação nas contas do Cliente mantidas junto ao Grupo XP e que estejam em desacordo com as cláusulas anteriores, poderão ser rejeitadas pelo Banco XP, pela XP Corretora ou por outras entidades do Grupo XP. Nesses casos, o Cliente será informado sobre a recusa da tentativa de movimentação.

14.3. Hipóteses de execução. Independentemente do momento em que o bloqueio tenha ocorrido, o Cliente entende e concorda que as Garantias poderão ser executadas de forma automática, independentemente de prévia notificação, nas seguintes hipóteses: (i) inadimplemento do Saldo Devedor; ou (ii) vencimento Antecipado. Para tanto, o Cliente autoriza expressamente as entidades do Grupo XP, de maneira irrevogável e irretratável, a reter, bloquear, alienar ou transferir as Garantias, podendo, para a quitação total ou parcial das Obrigações Garantidas: (a) vender ou liquidar quaisquer recursos, valores mobiliários, títulos e ativos financeiros mantidos ou custodiados perante tais instituições, inclusive solicitando, em nome do Cliente, o resgate de cotas perante administradores ou distribuidores de fundos de investimento; e (b) debitar, inclusive por meio de lançamentos parciais, quaisquer recursos mantidos nas contas de titularidade do Cliente perante o Banco XP, a XP Corretora ou outras entidades do Grupo XP, abrangendo o débito de valores futuros após a excussão das Garantias anteriormente existentes na conta.

14.4. Abrangência da Garantia fiduciária. A Garantia fiduciária abrange todos os bens, recursos ou direitos que o Cliente receba ou tenha direito a receber em relação às Garantias, incluindo, sem limitação: (i) rendimentos ou proventos, pagos em bens ou espécie, independentemente da sua natureza; (ii) direitos de subscrição ou aquisição de títulos ou valores mobiliários; e (iii) bens e recursos recebidos a título de resgate ou amortização de quaisquer títulos e valores mobiliários, inclusive de cotas de fundos de investimento, ainda que na hipótese de liquidação ou encerramento do fundo.

14.5. Outorga de poderes. Nos termos dos artigos 684 e 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o Cliente nomeia, de maneira irrevogável e irretratável, o Banco XP e as demais entidades do Grupo XP como seus bastantes procuradores, outorgando-lhes plenos poderes para agir em seu nome, na mais ampla medida permitida pela legislação brasileira. Por ocasião do inadimplemento de qualquer Obrigação Garantida, ficam conferidos poderes especiais para, em nome do Cliente: (i) resgatar, vender, ceder, transferir ou, de qualquer outra forma, dispor da totalidade ou parte das Garantias pelos preços e nos termos e condições que considerar adequados, em juízo ou fora dele, por meio de operações públicas ou privadas; e (ii) utilizar os recursos decorrentes do resgate ou da alienação das Garantias para o pagamento, total ou parcial, das Obrigações Garantidas, incluindo os Juros Remuneratórios incidentes durante o período de inadimplência, bem como eventuais Encargos Moratórios, podendo, para tanto, assinar qualquer documento público ou particular, receber o preço e dar quitação, independentemente de qualquer notificação prévia ao Cliente.

14.5.1. Os poderes ora outorgados pelo Cliente às entidades do Grupo XP permanecerão válidos durante toda a vigência deste Termo e do acordo de compensação celebrado com o Banco XP.

14.6. Identificação das Garantias. Para os fins legais, as Garantias poderão ser identificadas por meio de extratos das contas de investimento e de depósito à vista, saldos de custódia e corretagem,

notas de investimento ou notas de resgate, os quais serão disponibilizados ao Cliente e poderão ser acessados, a qualquer momento, pelos canais de comunicação, garantindo o pagamento das obrigações garantidas, independentemente de qualquer providência adicional pelo Banco XP ou pelo Cliente.

14.7. O Banco XP poderá, a seu exclusivo critério, registrar este Termo perante as entidades competentes para assegurar sua eficácia, incluindo perante terceiros. Nesse caso, o Cliente se compromete a reembolsar o Banco XP pelos custos do registro.

15. COMPENSAÇÃO

15.1. O CLIENTE CONCORDA, DESDE JÁ, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL E INCONDICIONAL, QUE TODA E QUALQUER OBRIGAÇÃO EXISTENTE ENTRE O CLIENTE E BANCO XP – OU, QUANDO APLICÁVEL, QUALQUER OUTRA SOCIEDADE PERTENCENTE AO GRUPO XP – PODERÁ SER COMPENSADA, NOS TERMOS DO ACORDO DE COMPENSAÇÃO, DOS ARTIGOS 368 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL, DO ARTIGO 30 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, E DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL EMITIDA PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL E/OU PELO BACEN, CONFORME ALTERADAS OU SUBSTITUÍDAS DE TEMPOS EM TEMPOS.

16. CANCELAMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO DO LIMITE DA CONTA

16.1. Cancelamento pelo Cliente. O Cliente poderá solicitar o cancelamento do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, a qualquer momento e a seu critério, mediante solicitação por meio dos Canais de Atendimento.

16.1.1. O cancelamento do Limite da Conta somente será efetivado caso o Cliente tenha quitado integralmente o Saldo Devedor por meio do aporte de recursos na Conta Digital em valor suficiente. O Banco XP se resguarda o direito de não cancelar o Limite da Conta caso ainda haja Saldo Devedor.

16.2. Cancelamento ou Vencimento Antecipado pelo Banco XP. Sem prejuízo de demais hipóteses de encerramento contidas no Contrato da Conta Digital que, por acarretarem o fim da Conta Digital, culminarão com o cancelamento do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, o Banco XP poderá cancelá-los nas seguintes hipóteses: (i) caso comunique o Cliente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; (ii) imediatamente, mediante Vencimento Antecipado do Limite da Conta ("Vencimento Antecipado"), se: (a) verificar irregularidade ou ilegalidade nas informações prestadas pelo Cliente, fraudes e/ou usos indevidos julgados, a critério do Banco XP, de natureza grave, bem como nas demais hipóteses previstas na regulamentação aplicável; (b) atrasar o pagamento de qualquer das suas obrigações aqui previstas ou previstas em outros contratos com o Banco XP; (c) sofrer restrição ao seu crédito, passar a constar do cadastro de emitentes de cheques sem fundos, da Serasa, do SPC, demais *bureaus* ou de qualquer órgão de cadastro de atraso no pagamento; (d) descumprir qualquer obrigação assumida em outros contratos com o Grupo XP; (e) tiver sua situação econômica comprometida conforme informações existentes no Sistema de Informações de Crédito ("SCR") do BCB; (f) for acionado judicialmente por não pagamento de dívida; (g) sofrer medida ou evento que altere sua condição de crédito ou forma de pagamento do Saldo Devedor; (h) tenha sua falência decretada, formule pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, entre em processo de liquidação, dissolução ou encerramento de suas atividades; e/ou (i) o Banco XP verificar deterioração no perfil de risco de crédito do Cliente que justifique, a critério do Banco XP, o impedimento do seu uso ou manutenção.

16.2.1. Independentemente de qual das Partes deu ensejo ao cancelamento, o Cliente deverá pagar o Saldo Devedor até a data do cancelamento, sujeitando-se à excussão das Garantias e às demais hipóteses de cobrança deste Termo.

16.2.2. O Banco XP poderá, em qualquer das hipóteses de Cancelamento ou Vencimento Antecipado pelo Banco XP, em vez de cancelar o Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, reduzir seu valor a R$ 0,00 (zero reais) até que o Saldo Devedor seja pago e as condições de concessão de crédito

sejam restabelecidas. Verificadas estas condições, o Banco XP reanalisará a possibilidade de renovação do crédito.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integração ao Contrato da Conta Digital. O Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional é um produto correlato à Conta Digital, sendo certo que este Termo integra o Contrato da Conta Digital.

17.2. Registro e Alterações. O Banco XP registrará este Termo perante as entidades de registro competentes para assegurar sua oponibilidade, eficácia e publicidade, incluindo perante terceiros. O Banco XP poderá alterar este Termo a qualquer momento, independentemente do Contrato da Conta Digital, mediante aviso prévio aos Clientes que o tenham contratado, por meio de publicação em seu site ou comunicação pelos Canais de Atendimento.

17.2.1. Caso não esteja de acordo com as alterações, o Cliente poderá solicitar o encerramento do Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, sem qualquer ônus ou penalidade, de acordo com este Termo. Caso o Cliente não se manifeste em até 30 (trinta) dias da comunicação ou utilize o Limite da Conta ou Limite da Conta Adicional, restará configurada a sua concordância com as novas condições, sendo presumida a sua relação com o Banco XP que passará a ser regida pelas alterações.

18. LEI APLICÁVEL E FORO

18.1. Lei Aplicável. Todas as disposições deste Termo serão regidas pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

18.2. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo.

QUAISQUER DÚVIDAS, CRÍTICAS, SUGESTÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODERÃO SER REALIZADAS NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ("SAC") PELOS TELEFONES 4003-3710 (CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS) E 0800-772-0202 (DEMAIS LOCALIDADES). PARA RECLAMAÇÕES, CONTATE NOSSA OUVIDORIA PELO TELEFONE 0800-722-3730. AUTOATENDIMENTO VIA WHATSAPP (11) 4935-2720.

DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE PARA FINS DE PUBLICIDADE E/OU EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS SOB Nº 2.317.209 EM 21/10/2026 NESTE 10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SÃO PAULO.